



PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO, PESQUISA E EXTENSÃO  
UNIDADE ACADÊMICA DE CIÊNCIAS DA SAÚDE  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS DA SAÚDE**

UNIVERSIDADE DO EXTREMO SUL CATARINENSE – UNESC  
Avenida Universitária, 1105 – Bairro Universitário  
Caixa Postal 3167  
88806-000 – CRICIÚMA – SC

**EDITAL 017/PPGCS/2015**

O **Programa de Pós-Graduação em Ciências da Saúde** faz saber que estão abertas as inscrições para o processo de seleção para taxas escolares do Programa de Suporte à Pós-Graduação de Instituições de Ensino Particulares – PROSUP/CAPES.

**1 DAS VAGAS**

- 1.1 Serão disponibilizadas 02 (DUAS) vagas para taxas escolares para mestrado.
- 1.2 As taxas serão implementadas a partir de Agosto de 2015, obedecendo à ordem de classificação.

**2 DA DEFINIÇÃO**

- 2.1 Auxílio Taxas Escolares: auxílio para custeio das taxas escolares.

**3 DAS INSCRIÇÕES**

3.1 As inscrições deverão ser realizadas de **04 a 12 de agosto de 2015**, das 08h às 12h e das 13:00 às 17:00h, na secretaria do Programa de Pós-Graduação em Ciências da Saúde, localizada no bloco S, no *campus* da UNESC.

3.2 Para inscrever-se no processo de seleção, o candidato à taxa deve já estar matriculado no Curso de mestrado e deverá apresentar o seguinte documento à secretaria da Pós-Graduação em Ciências da Saúde:

- a) Formulário de inscrição, fornecido pela secretaria do Programa de Pós-Graduação em Ciências da Saúde, ou disponível no endereço [www.unesc.net/ppgcs](http://www.unesc.net/ppgcs), devidamente preenchido.

#### **4 DOS REQUISITOS PARA CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS**

4.1 Exigir-se-á do pós-graduando, para concessão e/ou manutenção da taxa:

I – comprovar desempenho acadêmico satisfatório conforme as normas definidas pelo Programa de Pós-Graduação;

II – não possuir qualquer relação de trabalho com a instituição promotora do Programa de Pós-Graduação;

III - não acumular a taxa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de agências de fomento público nacional ou internacional ou instituição privada, ou ainda, com o exercício profissional remunerado, ressalvada expressa permissão em norma específica baixada pelos órgãos de fomento.

IV – se servidor público, demonstrar regularidade do afastamento do exercício do cargo, salvo se conciliáveis as atividades do curso com a jornada laboral.

V – estar regularmente matriculado no programa de pós-graduação em que se realiza o curso;

VI – firmar Termo de Compromisso, declarando estar ciente e de acordo com os requisitos estabelecidos neste artigo.

#### **5 DAS OBRIGAÇÕES DOS BOLSISTAS**

5.1 Os estudantes contemplados deverão atender as seguintes obrigações sob pena de perder a concessão de taxa:

I. Cumprir todas as determinações regimentais do curso e da instituição no qual está regularmente matriculado;

II. Dedicar-se parcialmente às atividades do programa de pós-graduação para as taxas (20 horas semanais), visando atender aos objetivos do cronograma de atividades e cumprir tempestivamente o prazo máximo estabelecido para sua titulação;

III. Assumir a obrigação de restituir todos os recursos recebidos das agências de fomento, na hipótese de interrupção do estudo, salvo se motivada por doença grave devidamente comprovada;

IV. Apresentar, nas datas estabelecidas pelo programa, para avaliação pela Comissão de Bolsa, o relatório semestral de atividades, mediante informações do Coordenador do Programa e respectivo orientador, para efeito de continuidade ou interrupção da taxa.

V. Comprovar aprovação nas disciplinas cursadas.

VI. Repassar mensalmente à instituição a qual está vinculado o valor da taxa escolar recebido em sua conta, sujeito ao cancelamento imediato do benefício no caso do não cumprimento desta obrigação.

VII. Restituir os recursos recebidos irregularmente, quando apurada a não observância das normas, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia à sua vontade ou doença grave devidamente comprovada e fundamentada em parecer da Comissão de Bolsas. Quando a Taxa ser concedida pela CAPES, a avaliação dessas situações fica condicionada à aprovação pela Diretoria Executiva da CAPES, em despacho fundamentado.

5.2 O aluno poderá ser substituído no âmbito do Programa, a qualquer tempo, em casos de desempenho insuficiente, desistência, abandono, interrupção ou finalização da vigência da taxa ou projeto. Nestes casos a substituição do taxista deverá ser precedida do cancelamento da taxa vigente e cadastramento posterior do novo taxista.

5.2.1 Deverá o Colegiado do Programa de Pós-Graduação, decidir pela utilização da taxa que se tornar disponível conforme os casos previstos no item 5.2 do presente edital, podendo concedê-la ao próximo candidato conforme classificação no presente certame, desde que este ainda esteja dentro do seu prazo de duração, ou, utilizá-la posteriormente em outro processo de seleção.

## **6 DA DURAÇÃO DAS TAXAS**

6.1 Os auxílios para pagamento de taxas poderão ser concedidos pelo prazo máximo de 12 (doze) meses, podendo ser renovadas anualmente até atingir o limite de 24 (vinte e quatro) meses:

I - recomendação sustentada na avaliação do desempenho acadêmico do pós-graduando feita pela Comissão de Bolsas;

II - persistência das condições pessoais do beneficiário, que ensejaram a concessão anterior.

§1º Na apuração do limite de duração das taxas, considerar-se-ão também as parcelas recebidas anteriormente pelo taxista, advindas de outro programa de bolsas das agências para o mesmo nível de curso, assim como o período do estágio no exterior subsidiado por qualquer agência ou organismo nacional ou estrangeiro.

§ 2º Ressalvadas as situações excepcionais, disciplinadas em normas baixadas pelas agências de fomento, os limites fixados neste artigo são improrrogáveis.

## **7 DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

7.1 A seleção dos candidatos para as taxas em nível de mestrado far-se-á com base na pontuação obtida a partir dos seguintes critérios:

- a) 50% do peso decorrerão da classificação obtida quando da seleção para ingressar no Programa, com uma pontuação máxima 50 pontos para o primeiro colocado conforme quadro abaixo:

<b>CLASSIFICAÇÃO</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
1º	<b>50</b>
2º	<b>45</b>
3º	<b>40</b>
4º	<b>38</b>
5º	<b>36</b>
6º	<b>34</b>
7º	<b>32</b>
8º	<b>30</b>
9º	<b>28</b>
10º	<b>26</b>
11º	<b>24</b>
12º	<b>22</b>
13º	<b>20</b>
14º	<b>18</b>
15º	<b>16</b>
16º	<b>14</b>
17º	<b>12</b>
18	<b>10</b>
19º	<b>8</b>
20º	<b>6</b>

21º	4
22º	2
23º EM DIANTE	1

b) 50% decorrerão da análise de seu histórico acadêmico-científico (com uma pontuação máxima de 50 pontos) conforme tabela abaixo:

ATIVIDADE ACADÊMICA	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Iniciação científica (em programas oficiais)	1 ponto por mês	10
Iniciação científica como voluntário conforme certificação da unidade acadêmica	0,5 ponto por mês	10
Publicação científica (artigos, livros, capítulo, trabalhos completos em anais de eventos) como primeiro autor	1,5 por trabalho	10
Participação em publicação científica (artigos, livros, capítulo, trabalhos completos em anais de eventos)	1,0 por trabalho	10
Artigos aceitos para publicação	1,0 por artigo	10
Apresentação de trabalhos em eventos científicos nos últimos 5 anos	0,5 por trabalho apresentado	10

7.3 Na atribuição das taxas disponíveis serão contemplados os candidatos com maior pontuação. Até a concessão da terceira taxa não poderá ocorrer o acúmulo por orientador sem que antes os orientados de outros orientadores sejam contemplados.

7.4. Em caso de empate terá direito o aluno que obtiver maior pontuação em publicações de iniciação científica, seguido pela maior pontuação. Persistindo o empate, terá prioridade na concessão o estudante que comprovar residência fixa, no mínimo de dois anos, na região da Amurel, Amrec e Amesc.

## 8 DO RESULTADO FINAL

8.1 A listagem dos candidatos aprovados no processo de seleção estará disponível no dia 13 de Agosto de 2015, a partir das 17h, na Secretaria do Programa de Pós-graduação em Ciências da Saúde da UNESC, Bloco S e pela internet, no *site* [www.ppgcs.unesc.net](http://www.ppgcs.unesc.net).

## **9 DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS E DOS FORMULÁRIOS ESPECÍFICOS**

9.1 Informações adicionais e formulários poderão ser obtidos junto à Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Ciências da Saúde, de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h00min às 17h00min; telefone (48) 3431-2578; e-mail: [ppgcs@unesc.net](mailto:ppgcs@unesc.net) ou pelo *site* [www.ppgcs.unesc.net](http://www.ppgcs.unesc.net).

## **10 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1 O prazo de validade do presente edital será de 6 (seis) meses, podendo ser renovado por igual período.

## **11 DOS CASOS OMISSOS**

11.1 Os casos omissos serão deliberados pela Comissão Institucional de Bolsa e pela Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Ciências da Saúde.

.

Criciúma, SC, 04 de agosto de 2015.

**Prof. Dr. Claudio Teodoro de Souza**  
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em  
Ciências da Saúde